

PORTARIA Nº 592, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 51/2020-COAPI/CGAPI/SPR, processo nº 52710.008372/2020-23 resolve:

Art. 1º Autorizar o adicional de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 4.537.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil dólares norte-americanos) para o produto BATERIA PARA TELEFONE CELULAR - Cód. Suframa nº 0636, correspondente a 50% da cota de importação do 3º ano do produto aprovado pela Resolução nº 0085/2016 de 15/07/2016, emitida em nome da FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA, com inscrição Suframa nº 20.0153.56-0 e CNPJ nº 04.454.120/0001-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN

PORTARIA Nº 593, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PHILCO ELETRÔNICOS S.A.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Inciso II do Art. 9º; os termos do Parecer Técnico de Projeto nº 217/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA; e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.004843/2020-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PHILCO ELETRÔNICOS S.A. (CNPJ: 11.283.356/0002-87 e Inscrição SUFRAMA: 20.0120.83-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 217/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS, código SUFRAMA 0089, recebendo os benefícios fiscais previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Definir que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, seja obtida mediante a aplicação da fórmula do § 1º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, conforme dita o § 1º do Art. 2º da Lei nº 8.387/91.

Art. 3º Estabelecer para o produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	19,301,400	21,231,540	23,354,694

Art. 4º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico - PPB definido pela Portaria Interministerial 2-SEPEC/ME/MCTIC, de 21 de junho de 2019, naquilo que for pertinente;

II - o investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), no percentual mínimo exigido pela legislação vigente sobre o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, deduzidos os tributos correspondentes e o valor das aquisições de produtos incentivados, conforme legislação pertinente;

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Resolução nº 001/2020, de 23/03/2020 (prorrogada pelas Resoluções nos. 004, 005, 008, 010/2020, 011/2020 e 012/2020) - Estabelece, no âmbito da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, plano de resposta aos impactos gerados pelo vírus Covid-19, fixa critérios de excepcionalidade para solução de situações administrativas, tendo em vista a situação emergencial decretada pelos Órgãos Públicos de Saúde: Federal, Estadual e Municipal, e dá outras providências.

Os Diretores Executivos da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, constituídos pelos Senhores PATRÍCIO LAGUNA, Diretor Administrativo e Financeiro nomeado através da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração nº 01/2020, de 08/05/2020 e Diretor-Presidente Interino, conforme designação do Conselho de Administração registrada na Ata da Reunião Ordinária nº 07/2020, de 30/07/2020, e CARLOS EDUARDO PÉGOLO, Diretor Técnico e Operacional nomeado através da Ata da Reunião Extraordinária do CONSAD nº 03/2020, de 13/07/2020, reunidos em reunião da Diretoria,

Considerando o Decreto nº 65.143 de 21 de agosto de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, no qual estendeu até 06 de setembro de 2020 a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881/2020, resolvem:

Art. 1º. PRORROGAR os efeitos da Resolução da Diretoria Executiva nº 001/2020, datada de 23 de março de 2020, até a vigência do Decreto nº 65.143/2020 acima descrito;

§ 1º - A prorrogação de que trata o "caput" acompanhará os critérios do PLANO SÃO PAULO de retomada consciente e faseada da economia;

Art. 2º. Os demais termos da referida Resolução permanecem inalterados;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PATRÍCIO LAGUNA

Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor-Presidente Interino

CARLOS EDUARDO PÉGOLO
Diretor-Técnico e Operacional

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO,
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 296, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 65/2020 de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a persistência da pandemia causada pela COVID-19, e a necessidade de garantir a segurança dos servidores e usuários dos serviços da Fundacentro, restringindo o contato social, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto na Portaria nº 65, de 17 de março de 2020, que foi protelado pelas Portarias nº 96 de 15 de abril de 2020, nº 137 de 16 de maio de 2020, nº 148 de 28 de maio de 2020, nº 163 de 10 de junho de 2020, nº 182 de 30 de junho de 2020, nº 203 de 13 de julho de 2020, nº 220 de 27 de julho de 2020, até 31/08/2020, e nº 267 de 12 de agosto de 2020, até 15/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MEMOLO PORTELA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 23086.003318/2018-82

Interessados: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e Benjamin Xavier de Paula.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Recurso Hierárquico.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 00771/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, e no Despacho nº 895/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 17 de julho de 2020, da Secretaria-Executiva, ambas deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e não conheço do recurso hierárquico interposto.

MILTON RIBEIRO

Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Interessado: MANOEL GOMES MARCIAPE NETO

Assunto: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RELACIONADO ÀS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro na Decisão da Corregedoria deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

VICTOR GODOY VEIGA

Secretário-Executivo

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Resolução nº 120/2020-CONSUP, de 27 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. nº 167, de 31 de agosto de 2020, Seção 1, página 43, onde se lê: "conforme deliberação tomada na 67ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 27 de agosto de 2020", leia-se: "conforme deliberação tomada na 30ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada no dia 26 de agosto de 2020".

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 709, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2019, publicado no DOU de 30/05/2019.

Campus: Salvador		Unidade: Instituto de Ciências da Saúde
Departamento: Dep. de Fisioterapia		Área de Conhecimento: Instrumentalização em Pesquisa e Fisioterapia Cardiorrespiratória
Classe: Adjunto A		Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.056907/19-82		Vagas: 01, sendo esta preferencialmente ocupada por candidato autodeclarado negro, conforme Lei 12.990/14 e Edital 01/2019
Ord. Classif. Geral	Ord. Classif. Negro	Nome
1º		Ivanízia Soares da Silva
2º		Iura Gonzalez Nogueira Alves
3º	1º	Laisa Liane Paineiras Domingos
4º		Rêncio Bento Florêncio
5º		Lila Teixeira de Araújo

DENISE VIEIRA DA SILVA

